



Aditivo n.º 01 ao Contrato TRT 16ª n.º 12/2011
PA N.º 929/2009 e PA-113/2012

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
E A EMPRESA R. O. ALCÂNTARA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **R. O. ALCÂNTARA**, com endereço na Rua 06, Loteamento Alphaville, Jaguarema, São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora **RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA**, portadora do RG N° 90709398-1, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços terceirizados, com base no despacho constante do documento nº 22 do PA - 113/2012, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor do Contrato nº 12/2011, de acordo com o Parecer nº 21/2012 da SECOI constante do documento nº 19 do PA-113/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência do Contrato nº 12/2011 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26/04/2012 até 25/04/2013, de acordo com o despacho inserto no documento nº 22 do PA-113/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do presente Contrato passa de R\$3.746,07 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete

Justiça do Trabalho:
DECRETO-LEI N. 3.729 - DE 20
DE JUNHO DE 1964 - Altera o
sistema de julgamento para o
julgamento oral e o sistema de
referência de causas de
trabalho, e dá outras providências.
DECRETO N. 19.124 - DE 15
DE JUNHO DE 1964 - Altera o
sistema de julgamento para o
julgamento oral e o sistema de
referência de causas de
trabalho, e dá outras providências.
O Presidente do
TST
70
ANOS
de Justiça Social.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

centavos), para R\$ 4.117,32 (quatro mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos), com acréscimo de 10%.

Parágrafo Primeiro: O valor anual do presente contrato passa de R\$ 44.952,84 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 49.407,84 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo: Os efeitos financeiros relativos aos novos valores do Contrato nº. 12/2011 são contados a partir de 1º de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 133,76 (cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de março de 2012.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª Região

Renata O. Alcântara
RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA
R. O. ALCÂNTARA

Testemunhas:

1) *Maria Goreth Muniz Corrêa*
Técnico Judiciário

2) *Letícia Saraiva*
Letícia Mª Costa Saraiva
Analista Judiciário
Mat. 30316921